

Vitória (ES), quinta-feira, 10 de Março de 2022.

contados a partir desta publicação.

A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobraamento e valor da multa consta na integra dos referidos editais disponibilizados no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas serão consideradas para comprovação de assinatura.

O recurso poderá ser entregue online no endereço eletrônico: [www.detran.es.gov.br/recurso-de-multa-online](http://www.detran.es.gov.br/recurso-de-multa-online), diretamente nas Ciretrans ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América - Torre Sul, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066-920.

Vitória, 9 de março de 2022.

**Givaldo Vieira da Silva**

**DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES**

**Protocolo 812948**

#### **AVISO DE EDITAIS DE LEILÕES ELETRÔNICOS**

O **DETRAN|ES**, torna público, a quem interessar possa, que venderá em Leilão Eletrônico On Line, no dia 25/03/2022 às 10:00 horas, através do site [www.beedz.com.br](http://www.beedz.com.br), até 1000 (um mil) toneladas de sucata inservível de veículos apreendidos pela Polícia Civil do estado do Espírito Santo, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, conforme Ato Normativo Conjunto nº 031/2018 e Convênio DETRAN e PCES nº 005/2019, bem como dispositivos do Anexo I do Edital de Leilão Eletrônico On Line, a ser disponibilizado nos sites [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br) e [www.beedz.com.br](http://www.beedz.com.br). Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, nos Pátios indicados no Edital de Leilão. Os interessados deverão solicitar o agendamento exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leandro@gestto.com.br](mailto:leandro@gestto.com.br)

, para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.

Vitória, 9 de março de 2022. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 813226**

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº. 9 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece a regulamentação para o credenciamento de empresas para realização de serviço de Registro Eletrônico de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Registro de Licenciamento Anual do Veículo (CRLV).

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de trânsito Brasileiro - CTB), além das disposições dos incisos III e X, do artigo 22 da referida Norma.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1.361, § 1º, do Código Civil, os contratos com alienação fiduciária de veículos devem ser necessariamente registrados "na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro".

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Registro de Licenciamento Anual do Veículo (CRLV), em particular o disposto no art. 4º, que estabelece ser de competência dos órgãos executivos de trânsito desenvolver e padronizar procedimentos operacionais necessários ao cumprimento da referida norma, estabelecendo os critérios, as especificações e as normas necessárias, no âmbito de sua circunscrição.

**CONSIDERANDO** que os procedimentos para registro de contratos revestem-se de grande complexidade e responsabilidade, já que "destinam-se à autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos decorrentes do registro", pois o contrato, após registrado pelo órgão de trânsito, torna-se "ato bastante e suficiente para dar ampla publicidade e produz plenos efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público", nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução 807/2020 do CONTRAN.

**CONSIDERANDO** que os procedimentos para registro de contratos podem ser aprimorados se realizados com apoio de empresas especializadas, aumentando a segurança e eficácia, atendendo plenamente os ditames das normativas vigentes e, ao mesmo tempo, acolhendo e respeitando todo o legado do Órgão com a experiência e sistemas já utilizados de forma direta, que passam a ser integrados ao novo modelo.

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 2020-WC1KL.

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para o credenciamento, no âmbito do Estado do Espírito Santo, de empresas prestadoras de serviços de registros de contratos, interessadas em participar de forma complementar do sistema de registro de contratos no âmbito do Estado do Espírito Santo (artigo 1.361, § 1º, da Lei 10.406/2002), conforme Processo nº 2020-WC1KL, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.090/2008 e suas alterações, Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN 807/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas na presente Instrução de Serviço Normativa - IS-N.